



PROJETO DE LEI

Altera as nomenclaturas, do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA e inclui alínea “d” no artigo 57 da Lei 14.887 de 15 de Janeiro de 2.009 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera a nomenclatura do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA para Fundo Especial do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Defesa e Proteção Animal – FEMADA;

Art. 2º - Altera a nomenclatura do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA para Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Defesa e Proteção Animal - CONFEMADA;

Art. 3º - O Artigo 57 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar:

[...]

d) de Ações e Campanhas voltadas a Educação, Conscientização, Informação, Defesa, Proteção, Bem Estar, e Tutela Responsável de Animais domésticos e de vida livre, em especial os cães e gatos, os silvestres, abrangendo, a castração, inclusive por método C.E.D. (captura esterilização e devolução), identificação, promoção de campanhas de adoção, sem prejuízo de outros projetos em toda a sua amplitude;



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

FARIA DE SÁ

Vereador



Justificativa

A referida alteração alinha-se com o entendimento do Projeto de Lei Federal nº 2554/19, que cria o Fundo Nacional de Proteção Animal, onde os valores por ele recebidos, e com abatimento de Imposto de Renda a Pessoas Físicas e Jurídicas, poderão ser utilizados em prol do bem-estar animal, e em programas e ações que promovam a adequada alimentação, devido abrigo e tratamento de animais domésticos ou silvestres entre outros.

O entendimento de que a defesa e proteção animal esta diretamente ligada ao Meio Ambiente está consolidado, pois se tratam de animais domésticos ou domesticados, bem como os de vida livre, onde colônias de animais ferais de cães e gatos, não podem ser levados a adoção, mas continuam procriando sem controle.

Neste sentido a alteração para que o fundo já existente abarque tais projetos, é de suma importância para que sejam dados maior controle nas zoonoses advindas desse foco de ação.

Inúmeras entidades de defesa e proteção animal possuem trabalhos exemplares e de alta relevância na sociedade paulista sem contar com apoio do município.

Neste sentido sendo possível aportarem recursos com projetos aprovados pelos órgãos competentes, poderão auxiliar ainda mais o poder público neste que hoje, é um dos maiores gargalos de atuação da municipalidade.